

LEI Nº 3.727, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603, de 27 de junho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.979/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o programa 0045 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012 para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 965.500,00.

Art. 2.º Fica alterado o programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 925.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 851.600,00, com acréscimo de R\$ 215.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 37.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 35.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0056 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 5.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0108 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.500,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0004 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 582.900,00.

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 147.200,00.



Art. 10. Fica alterado o Programa 0019 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 120.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com diminuição de R\$ 195.400,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com diminuição de R\$ 9.900,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com diminuição de R\$ 32.600,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0007 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 40.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0000 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 32.400,00, com diminuição de R\$ 32.300,00.

Art. 16. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

